



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (044)3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 4266/2016

Ordinário

Data: 13/04/2016

Página 1 / 1

Credor: 103040 REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 848.719.899-68

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Prog. Trabalho: 04.123.000 (2.0%) RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS

Elemento Desp.: 3.3.9.0.93 00.06 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Desdobramento: 02 - 00 RESTITUIÇÕES

Reduzido: 137

F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação:..... /

Data Licitação:..

Nº Contrato:.. /

Nº Convênio:.. /

Dotação Inicial

16.537,50

Saldo Anterior

13.986,23

Valor

258,56

Saldo Atual

13.727,67

JUSTIFICATIVA: REFERENTE À RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO

1 1 unid INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

VLR. UNITÁRIO

258,56

VLR. TOTAL

258,56

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

258,56

Empenhado por:

Paulo Cesar Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO
C.P.F.: 848.719.899-68

DOC ou TED Eletrônico

		Debitado
Agência	2278-0	
Conta corrente	5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P	

		Creditado
Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.	
Agência (sem DV)	69 MARINGA-CTO	
Conta corrente (com DV)	1703641	
CPF	848.719.899-68	
Nome favorecido	REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	41.506	
Valor	258,56	
Data transferência	15/04/2016	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	92826BEA6F5C50CA	
Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA J6635608 EDGAR SILVESTRE	15/04/2016 16:02:36 15/04/2016 16:39:53
Transação efetuada com sucesso.		
Transação efetuada com sucesso por: J6635608 EDGAR SILVESTRE.		

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

Reginaldo Teixeira do Carmo

abaixo

assinado, brasileiro(a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda sob n.º 848 719 899 68 residente à Rua ou Av.

Cypriano Barpinelli

n. 1662,

Bairro

Centro

. Vem mui respeitosamente

requerer

de

V.

Excia.a/o

devolução de valores referente receita
de ISS pagas no alvara de licença sendo que as
mesmas já foi pagas via DMS.

tendo a presente finalidade de Direitos.

Sujeitando-se o(a)

requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Marialva, 08 de Abril de 2016

Obs. 9935.4004

ASS. 

Bradesco

Ag. 69

c/c, 170364-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 1117/2016

Data: 08.04.2016 Horas: 14:49


Funcionário

RTC SOFTWARES LTDA .
CONTRATO SOCIAL - Fls. 01 .

Os abaixo assinados **REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Marialva – PR, à Rua Cypriano Parpinelli, 1662, Centro, CEP 86990-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.842.055-7 SSP/PR e CPF nº 848.719.899-68 e **ROSELI APARECIDA DO CARMO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em Marialva – PR, à Rua Cypriano Parpinelli, 1662, Centro, CEP 86990-000, portador da cédula de identidade RG nº 6.402.254-7 SSP/PR e CPF nº 043.226.809-09 **RESOLVEM e TEM**, entre si justos e contratados a **constituição de uma sociedade limitada**, o que fazem através desse instrumento particular, nos termos pactuados a seguir, conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: **RTC SOFTWARES LTDA.**

SEDE E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede e foro na cidade de **Marialva– PR, à Rua Washington Luis, 1129, Sala 110- 1º. Andar, Centro CEP 86990-000**, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, observadas as restrições legais a respeito.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo será o de: **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciará suas atividades em 28 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de Dezembro de cada ano será levantado um balanço geral com suas demonstrações financeiras, para apuração de lucros ou prejuízos.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

- A) O sócio **REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO**, já qualificado, subscreve R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), integralizando em moeda corrente do País neste ato.
- B) A sócia **ROSELI APARECIDA DO CARMO**, já qualificada, subscreve R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), integralizando em moeda corrente do País neste ato.

RTC SOFTWARES LTDA .
CONTRATO SOCIAL - Fls. 02 .

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	VALOR	QUOTAS	% PART.
REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO	4.750,00	4.750	95%
ROSELI APARECIDA DO CARMO	250,00	250	5%
TOTAL	5.000,00	5000	100%

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - A administração da Sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio administrador **REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO**, já qualificado, ficando dispensado da prestação de caução, que deverá representá-lo Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicial, **individual e isoladamente**, para a prática de todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive: para adquirir, vender, permutar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens móveis pertencentes à Sociedade para consecução de seus objetivos sociais e para movimentação de contas bancárias.

Parágrafo Primeiro - O sócio administrador ou as pessoas a quem forem delegados poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos e operações alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade e dos objetivos sociais, principalmente a prestação de fiança, endossos, avais ou quaisquer outras garantias de favor, mesmo em caráter privado.

Parágrafo Segundo - O Sócio Administrador responderá para com a sociedade e para com os terceiros, solidários e limitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violência da lei e do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá nomear Administradores não Sócios, devendo para tanto, cumprir as exigências abaixo enumeradas, sendo que estas deverão ser averbadas junto ao órgão competente:

- 1 – Declaração de Desimpedimento para Exercer Administração em Sociedade;
- 2 – Termo de Posse de Administrador, onde serão definidos as atribuições e impedimentos.

RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, na medida das disponibilidades econômicas e financeiras da Sociedade e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de remuneração “Pro Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

RTC SOFTWARES LTDA
CONTRATO SOCIAL - Fls. 03

LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros e/ou prejuízos apurados serão distribuídos e/ou suportados entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um, podendo todavia, optarem pela retenção dos lucros para aumento do capital ou compensação de prejuízos.

Parágrafo Único - Os sócios quotistas poderão decidir pelo levantamento de balancetes especiais no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição dos lucros, em qualquer período ou para atender imposições de lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou retirada de qualquer dos sócios. O sócio retirante ou sucessor do "de cujus" receberá o valor das quotas, apurado em balanço especial, em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, consecutivos com acréscimos de juros legais pagáveis a primeira, em até 60 (sessenta) dias após o evento que se deu causa ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo qualquer sócio quotista, fica assegurado à viúva e aos seus herdeiros, o direito de substituí-los na sociedade, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas "pro-indiviso" aos seus sucessores, podendo também os herdeiros indicar um representante.

Parágrafo Único - Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores que, no entanto, não poderão participar da administração da sociedade, salvo com expressas concordâncias dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É permitido a todos os sócios negociar suas quotas da Sociedade, devendo para tanto emitir aviso por escrito e obter o expresse conhecimento dos outros sócios, ficando facultado aos demais sócios o direito de preferência para sua aquisição o qual será exercido dentro de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da Sociedade os sócios nomearão entre si um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas normas das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

RTC SOFTWARES LTDA
CONTRATO SOCIAL - Fls. 04

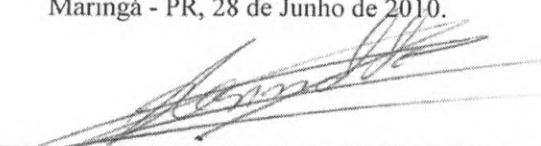
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

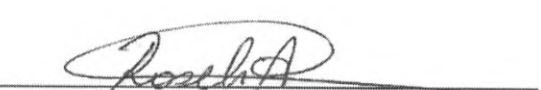
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Marialva, Estado do Paraná, para qualquer ação deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

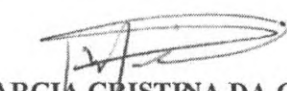
E assim, justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de constituição de Sociedade em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se todas, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

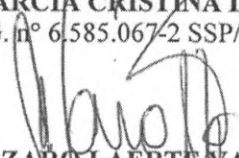
Maringá - PR, 28 de Junho de 2010.


REGINALDO TEIXEIRA DO CARMO


ROSELI APARECIDA DO CARMO

TESTEMUNHAS:


MARCIA CRISTINA DA COSTA
RG. nº 6.585.067-2 SSP/PR - EXP. EM 11/08/1998


LAZARO LAERTE VAROTTO
RG. nº 4.431.062-7 - SSP/PR - EXP. EM 01/06/1984





PREFEITURA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte

2 00007102

RTC SOFTWARES LTDA

Inscrição Cadastral

Logradouro

-

EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2010	03	107	1	Pago em Aberto	20/08/2010	20/08/2010	002	130,00	130,00	101826
2010	03	108	1	Pago em Aberto	20/09/2010	20/09/2010	002	130,00	130,00	103646
2010	03	109	1	Pago em Aberto	22/10/2010	26/10/2010	002	174,21	175,37	105479
2010	03	111	1	Pago em Aberto	20/12/2010	22/12/2010	002	163,00	163,00	109201
2010	03	112	1	Pago em Aberto	28/01/2011	01/02/2011	002	130,00	133,44	111526
2010	04	109	1	Pago em Aberto	20/12/2010	20/12/2010	002	158,35	158,35	109268
2010	07	000	1	Pago em Aberto	14/07/2010	16/07/2010	341	52,85	52,85	98685
2011	03	101	1	Pago em Aberto	21/02/2011	23/02/2011	002	130,00	130,00	112642
2011	03	102	1	Pago em Aberto	30/03/2011	01/04/2011	002	171,92	177,04	116731
2011	03	104	1	Pago em Aberto	20/05/2011	24/05/2011	002	130,00	130,00	128654
2011	03	106	1	Pago em Aberto	20/07/2011	22/07/2011	002	130,00	130,00	134455
2011	03	107	1	Pago em Aberto	22/08/2011	24/08/2011	002	130,00	130,00	137351
2011	03	108	1	Pago em Aberto	03/10/2011	05/10/2011	002	130,00	137,31	139848
2011	03	109	1	Pago em Aberto	20/10/2011	24/10/2011	002	130,00	130,00	140956
2011	03	110	1	Pago em Aberto	21/11/2011	23/11/2011	002	130,00	130,00	142691
2011	03	111	1	Pago em Aberto	20/01/2012	25/01/2012	002	130,00	144,60	147263
2011	03	112	1	Pago em Aberto	20/01/2012	25/01/2012	002	320,00	320,00	147272
2011	07	000	0	Pago em Aberto	14/03/2011	16/03/2011	341	111,85	106,26	114209
2012	03	101	1	Pago em Aberto	23/03/2012	27/03/2012	002	230,00	238,36	150952
2012	03	102	1	Pago em Aberto	23/03/2012	27/03/2012	002	60,00	61,18	150957
2012	03	103	1	Pago em Aberto	20/04/2012	24/04/2012	002	230,00	230,00	160894
2012	03	104	1	Pago em Aberto	11/06/2012	13/06/2012	002	230,00	248,25	165757
2012	03	105	1	Pago em Aberto	20/06/2012	26/06/2012	002	230,00	230,00	167395
2012	03	106	1	Pago em Aberto	20/07/2012	24/07/2012	002	230,00	230,00	170153
2012	03	107	1	Pago em Aberto	20/08/2012	22/08/2012	002	230,00	230,00	172572
2012	03	108	1	Pago em Aberto	21/09/2012	25/09/2012	002	230,00	230,77	174594
2012	03	109	1	Pago em Aberto	22/10/2012	25/10/2012	002	230,00	230,00	176382
2012	03	110	1	Pago em Aberto	20/11/2012	22/11/2012	002	230,00	230,00	178530
2012	03	111	1	Pago em Aberto	20/12/2012	24/12/2012	002	230,00	230,00	181598
2012	03	112	1	Pago em Divida Ativa	21/01/2013	24/01/2013	002	230,00	230,00	183167
2012	07	000	0	Pago em Aberto	19/03/2012	21/03/2012	104	119,15	113,19	149698
2013	03	101	1	Pago em Aberto	20/02/2013	22/02/2013	002	230,00	230,00	184431
2013	03	102	1	Pago em Aberto	20/03/2013	22/03/2013	002	230,00	230,00	185868
2013	03	103	1	Pago em Aberto	22/04/2013	24/04/2013	002	230,00	230,00	188582
2013	03	104	1	Pago em Aberto	20/05/2013	22/05/2013	002	230,00	230,00	198775
2013	03	105	1	Pago em Aberto	20/06/2013	24/06/2013	002	230,00	230,00	200771
2013	03	106	1	Pago em Aberto	09/08/2013	13/08/2013	002	230,00	245,98	208341
2013	03	107	1	Pago em Aberto	20/08/2013	22/08/2013	002	230,00	230,00	207335
2013	03	108	1	Pago em Aberto	20/09/2013	24/09/2013	002	230,00	230,00	212716
2013	03	109	1	Pago em Aberto	21/10/2013	23/10/2013	002	230,00	230,00	213031
2013	03	110	1	Pago em Aberto	20/11/2013	22/11/2013	002	230,00	230,00	214428
2013	03	111	1	Pago em Aberto	20/12/2013	24/12/2013	002	230,00	230,00	217399
2013	03	112	1	Pago em Aberto	20/01/2014	22/01/2014	002	230,00	230,00	218658
2013	07	000	0	Pago em Aberto	26/04/2013	30/04/2013	104	125,75	119,46	189031
2014	03	101	1	Pago em Aberto	20/02/2014	25/02/2014	002	260,00	260,00	220724
2014	03	102	1	Pago em Aberto	20/03/2014	24/03/2014	002	260,00	260,00	223008
2014	03	103	1	Pago em Aberto	22/04/2014	30/04/2014	002	260,00	260,00	234448
2014	03	104	1	Pago em Aberto	20/05/2014	23/05/2014	002	260,00	260,00	238257
2014	03	105	1	Pago em Aberto	20/06/2014	25/06/2014	002	260,00	260,00	241849
2014	03	106	1	Pago em Aberto	21/07/2014	24/07/2014	002	260,00	260,00	245997
2014	03	107	1	Pago em Aberto	20/08/2014	22/08/2014	002	260,00	260,00	250595
2014	03	108	1	Pago em Aberto	22/09/2014	24/09/2014	002	260,00	260,00	252374
2014	03	109	1	Pago em Aberto	20/10/2014	23/10/2014	002	301,61	301,61	254492
2014	03	110	1	Pago em Aberto	20/11/2014	24/11/2014	002	280,81	280,81	256918
2014	03	111	1	Pago em Aberto	22/12/2014	26/12/2014	002	280,81	280,81	260407
2014	03	112	1	Pago em Aberto	20/01/2015	22/01/2015	002	280,81	280,81	262790
2014	07	000	0	Pago em Aberto	06/03/2014	10/03/2014	104	132,80	126,16	221175
2014	24	000	1	Pago em Divida Ativa	30/09/2014	02/10/2014	104	486,63	486,63	252746
2015	03	101	1	Pago em Aberto	20/02/2015	24/02/2015	002	280,81	280,81	265043
2015	03	102	1	Pago em Aberto	20/03/2015	25/03/2015	002	280,81	280,81	267699
2015	03	103	1	Pago em Aberto	20/04/2015	23/04/2015	002	280,81	280,81	279991
2015	03	104	1	Pago em Aberto	20/05/2015	22/05/2015	002	280,81	280,81	286784
2015	03	105	1	Pago em Aberto	22/06/2015	24/06/2015	002	280,81	280,81	293253
2015	03	106	1	Pago em Aberto	20/07/2015	23/07/2015	002	280,81	280,81	299094
2015	03	107	1	Pago em Aberto	20/08/2015	24/08/2015	002	280,80	280,80	303720
2015	03	108	1	Pago em Aberto	21/09/2015	24/09/2015	002	280,80	280,80	306852
2015	03	109	1	Pago em Aberto	20/10/2015	22/10/2015	002	280,80	280,80	309250



PREFEITURA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

2015 03	110	1	Pago em Aberto	20/11/2015	24/11/2015	002	280,80	280,80	312851
2015 03	111	1	Pago em Aberto	21/12/2015	23/12/2015	002	280,80	280,80	316524
2015 03	112	1	Pago em Aberto	20/01/2016	22/01/2016	002	280,80	280,80	318871
2015 07	000	0	Pago em Aberto	31/03/2015	02/04/2015	104	134,73	127,99	269016
2016 03	101	1	Pago em Aberto	22/02/2016	24/02/2016	002	260,53	260,53	321454
2016 03	102	1	Pago em Aberto	21/03/2016	23/03/2016	002	306,94	306,94	326163
2016 07	000	1	Pago em Aberto	23/03/2016	29/03/2016	104	157,24	161,31	325609
2016 07	000	2	Pago em Aberto	05/04/2016	08/04/2016	104	157,24	157,24	326804
TOTAL GERAL:							16.406,89	16.455,91	

Total de Contribuintes Listados

1

Nº. Alvará :

Nº.Processo :

Atendimento

Selecionar Cadastro

- ☐ OSCM
- ☐ Cadastro Imobiliário
- ☐ Cadastro Mobiliário
- ☐ Cadastro Rural
- ☐ Cadastro Censitário
- ☐ Cadastro Avulso
- ☐ Lançamentos

Baixa Manual de Débitos

Nº Lançamento: 305.609 Nº Lote: 999.999 Lanço: 29/03/2016 Pago: 29/03/2016

Local de Pagamento: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo: 02 - Mobiliário Código: 00007102 RTC SOFTWARES LTDA

Ano: 2016 Dívida: 07 LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ)

SubDivida: 000 Inscrição:

Forma de Pagamento: ☐ A VISTA ☒ PARCELADO ☐ RESTANTE

Parcela: 1 Valor Pago: 161,31

Parc.	Receta	Vlr. Principal	Desconto	Juros	Multa	Correção	Valor a Pagar	Valor Calculado
1	AL	20,40	0,00	0,12	0,41	0,00	20,93	20,93
1	IF	127,63	0,00	0,75	2,55	0,00	130,93	130,93
1	PU	2,24	0,00	0,01	0,04	0,00	2,29	2,29
1	VS	6,97	0,00	0,05	0,14	0,00	7,16	7,16
4 recet(s)		157,24	0,00	0,93	3,14	0,00	161,31	161,31

A forma de pagamento está única já está vencida

262790 002 2014 03 112 1 2001/2015 22/01/2015 28081 002 - BB SUPER SIMPLES

Enviar Relatório

Requerimento
Nota Fiscal Avulsa

SMT2000 08/04/2016 Fm. BaixManual Thiago

ATENDIMENTO: 2-00007102 - RTC SOFTWARES LTDA

Atendimento

Selecionar Cadastro

- CGCM
- Cadastro Imobiliário
- Cadastro Mobiliário
- Cadastro Rural
- Cadastro Censitário
- Cadastro Avulso
- Lançamentos

Baixa Manual de Débitos

Let Nº Lançamento 326.804 Nº Lote 999.999 Lanço 08/04/2016 13 Pagto 05/04/2016 13

Local de Pagamento 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo 02 - Mobiliário Código 00007102 RTC SOFTWARES LTDA

Ano 2016 Dívida 07 LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ)

Subdivida 000 Inscrição:

Forma de Pagamento ☐ A VISTA ☒ PARCELADO ☐ RESTANTE

Parcela 2 Valor Pago 157,24 ?

Parc	Receta	Vlr. Principal	Desconto	Juros	Multa	Correção	Valor a Pagar	Valor Calculado
2	AL	20,40	0,00	0,00	0,00	0,00	20,40	20,40
2	IF	127,63	0,00	0,00	0,00	0,00	127,63	127,63
2	PU	2,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2,24	2,24
2	VS	6,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6,97	6,97

4 receita(s) 157,24 0,00 0,00 0,00 157,24 157,24

A forma de pagamento cota única já está vencida

262790 002 2014 03 112 1 2001/2015 22/07/2015 280.81 002 - BB SUPER SIMPLES

Emitir Relatório

Requerimento
Nota Fiscal Avulsa

SMT2000 08/04/2016 Fm. BaixarManual

Thiago

ATENDIMENTO: 2-00007102 - RTC SOFTWARES LTDA

04 / 2016

SQLServer

Iniciar

PT

15:12
08/04/2016

PARECER JURÍDICO

Assunto: Restituição do Alvará pago em duplicidade.

Requerente: REGINALDO TEIXIERA DO CARMO – RTC SOFTWARES LTDA.

O Requerente é pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 848.719.899-68, com endereço na Rua Cypriano Parpinelli 1662 - Bairro- Centro em Marialva, alega ter pago em duplicidade o Alvará de Licença (através do carnê e via DMS) referente aos meses de 03/2016 e 04/2016, solicita, por conta disto, a restituição deste tributo.

Sobre estes recolhimentos, informamos que o Requerente, efetuou o pagamento pelo carnê em 23/03/2016 e 05/04/2016 e no mesmo dia teve feito o débito pelo DMS valores referentes a 23/03/2016 de R\$ 161,31 e 05/04/2016 de R\$ 157,24, conforme declaração do funcionário Municipal de Tributação.

Ainda, o funcionário Municipal de Tributação, atestou sobre a veracidade dos fatos, o qual constatou o efetivo pagamento em duplicidade do imposto efetuado pelo Requerente, declarando devida a restituição pleiteada.

O artigo 165 do Código Tributário Nacional preceitua:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido (...).

Por esse excerto legal, se o sujeito passivo, ou seja, o contribuinte ou responsável, vier a pagar valores, a título de tributo, que acabam se revelando indevidos,

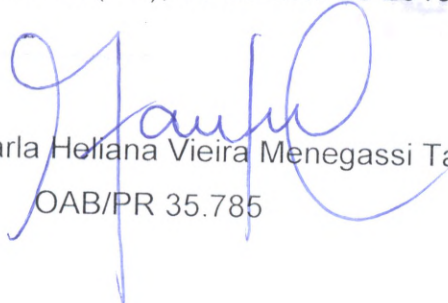
tem ele direito a pedir sua devolução, independente de protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Neste contexto, após análise do requerimento e dos documentos apresentados pelo Requerente, observa-se que o mesmo faz *jus* ao deferimento do pedido, pois o mesmo efetuou o pagamento em duplicidade referente ao período de março e abril de 2016, conforme certificado pelo funcionário do Dep. Tributação.

Destarte nosso parecer é pelo deferimento do pedido da restituição do ao Requerente, importância a ser apurada, pelo Departamento de Finanças, pagos em duplicidade, sendo esta à medida que mais se coaduna com a Lei e a Justiça.

Marialva (PR), 13 de abril de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin.

OAB/PR 35.785

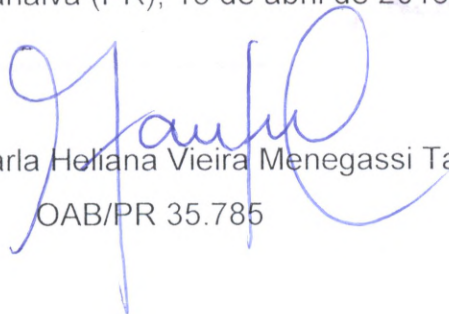
tem ele direito a pedir sua devolução, independente de protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Neste contexto, após análise do requerimento e dos documentos apresentados pelo Requerente, observa-se que o mesmo faz *jus* ao deferimento do pedido, pois o mesmo efetuou o pagamento em duplicidade referente ao período de março e abril de 2016, conforme certificado pelo funcionário do Dep. Tributação.

Destarte nosso parecer é pelo deferimento do pedido da restituição do ao Requerente, importância a ser apurada, pelo Departamento de Finanças, pagos em duplicidade, sendo esta à medida que mais se coaduna com a Lei e a Justiça.

Marialva (PR), 13 de abril de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin.

OAB/PR 35.785